



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2815** **PROJETO DE LEI Nº 45/98**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O emprego permanente de Operador de Computador atualmente vago, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, fica transformado para Oficial Parlamentar, mantendo-se a mesma referência da escala de vencimentos, passando a constar, a partir desta data, no Anexo I da mencionada lei com a nova redação que ora lhe é dada.

Parágrafo Único) - Fica aplicado na referência inicial da escala de vencimentos do emprego mencionado no "caput" deste artigo, os reajustes de que tratam a Lei nº 2.815, de 12 de maio de 1997 e Lei nº 2.892, de 30 de abril de 1998.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de Dezembro de 1998.



**ROBERTO BRUNO**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

(Referente Autógrafo de Lei nº 2815)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES**

QTE.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização
01	Ajudante Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente

\*\*\*\*\*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

02  
B

## PROJETO DE LEI Nº 45/98

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O emprego permanente de Operador de Computador atualmente vago, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1997, fica transformado para Oficial Parlamentar, mantendo-se a mesma referência da escala de vencimentos, passando a constar, a partir desta data, no Anexo I da mencionada lei com a nova redação que ora lhe é dada.

Parágrafo Único) - Fica aplicado na referência inicial da escala de vencimentos do emprego mencionado no "caput" deste artigo, os reajustes de que tratam a Lei nº 2.815, de 12 de maio de 1997 e Lei nº 2.892, de 30 de abril de 1998.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

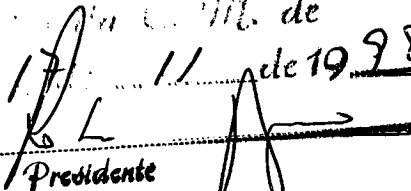
Pirassununga, 17 de Novembro de 1998.

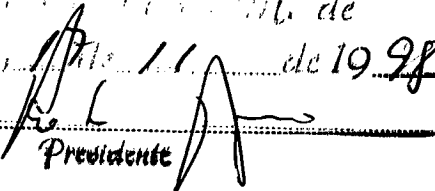
  
**ROBERTO BRUNO**  
PRESIDENTE

  
**EDSON SIDNEY VICK**  
VICE-PRESIDENTE

  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA TUCKMANTEL**  
1º SECRETÁRIO

  
**OSMAR FOGOLARI**  
2º SECRETÁRIO

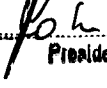
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação  
Sala das Comissões, 11 de Novembro de 1998  
Pirassununga, 11 de 1998  
  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, 11 de Novembro de 1998  
Sala das Comissões, 11 de Novembro de 1998  
Pirassununga, 11 de 1998  
  
Presidente

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, dia 11 de 1998

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, dia 17 de 12 de 1998

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

03/0

## ANEXO I

### DOS EMPREGOS PERMANENTES

QTE.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização
01	Ajudante Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente

\*\*\*\*\*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

04  
16

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que visa especificamente transformar o emprego permanente de Operador de Computador do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal, para emprego permanente de Oficial Parlamentar, mantendo-se a mesma referência 31, da escala básica de vencimentos dos servidores camarários.

Motivou a transformação desse emprego, porque a manutenção dessa nomenclatura "Operador de Computador" ficou adstrito a execução de tarefas específicas de digitação, ao passo que "Oficial Parlamentar", o ocupante desse emprego poderá executar outros serviços e atribuições determinado pela Mesa e Secretaria da Câmara, sem correr o risco de sofrer questões de ordem trabalhista.

Essa é a principal e o único propósito de submeter-mos à apreciação do Plenário esta propositura.

Pirassununga, 17 de Novembro de 1998.

  
**ROBERTO BRUNO**  
PRESIDENTE

  
**CARLOS ALBERTO DA SILVA TUCKMANTEL**  
1º SECRETÁRIO

  
**EDSON SIDNEY VICK**  
VICE-PRESIDENTE

  
**OSMAR FOGOLARI**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/98, de autoria da Mesa Diretora, que visa transformar o emprego permanente de "**Operador de Computador**" do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal, para emprego permanente de "**Oficial Parlamentar**" mantendo-se a mesma referência 31, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/NOVEMBRO/1998.

Edson Sidney Vick  
Presidente

Valdir Rosa  
Relator

Edgar Saggioratto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

06  
/

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/98, de autoria da Mesa Diretora, que visa transformar o emprego permanente de "**Operador de Computador**" do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal, para emprego permanente de "**Oficial Parlamentar**" mantendo-se a mesma referência 31, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro

Sala das Comissões, 17/NOVEMBRO/1998.

Nelson Pagoti  
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio  
Relator

Natal Furlan  
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

---

Of. nº 007/99

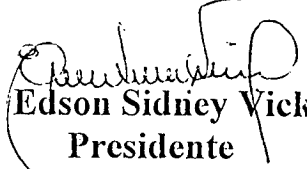
Pirassununga, 13 de Janeiro de 1999.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, o Anexo I do Autógrafo de Lei nº 2815, de 02 de dezembro de 1998, que desatentadamente ficou excluído do Processo Legislativo, para ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Ao ensejo, aceite meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Edson Sidney Vick  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA**  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811  
Estado de São Paulo

ANEXO I

(Referente Autógrafo de Lei nº 2815)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES**

QTE.	DENOMINAÇÃO	REF.	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Oficial Parlamentar	31	2º Grau Completo e domínio de equipamento e sistema de informatização
01	Ajudante Serviços Diversos	16	1º Grau Incompleto ou Equivalente

\*\*\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- LEI Nº 2.910/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

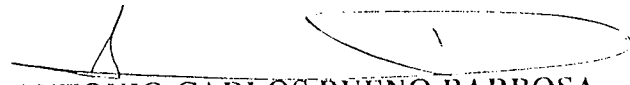
Artigo 1º) - O emprego permanente de Operador de Computador atualmente vago, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1.997, fica transformado para **Oficial Parlamentar**, mantendo-se a mesma referência da escala de vencimentos, passando a constar, a partir desta data, no Anexo I da mencionada lei com a nova redação que ora lhe é dada.

Parágrafo Único – Fica aplicado na referência inicial da escala de vencimentos do emprego mencionado no “caput” deste artigo, os reajustes de que tratam a Lei nº 2.815, de 12 de maio de 1.997 e Lei nº 2.892, de 30 de abril de 1.998.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pirassununga, 03 de dezembro de 1.998.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 2.910/98 -**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - O emprego permanente de Operador de Computador atualmente vago, criado de conformidade com o artigo 6º da Lei nº 2.805, de 01 de abril de 1.997, fica transformado para **Oficial Parlamentar**, mantendo-se a mesma referência da escala de vencimentos, passando a constar, a partir desta data, no Anexo I da mencionada lei com a nova redação que ora lhe é dada.

Parágrafo Único – Fica aplicado na referência inicial da escala de vencimentos do emprego mencionado no “caput” deste artigo, os reajustes de que tratam a Lei nº 2.815, de 12 de maio de 1.997 e Lei nº 2.892, de 30 de abril de 1.998.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pirassununga, 03 de dezembro de 1.998.

  
**- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data Supra.

**WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.

**Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26**